



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



DECRETO Nº 3.907, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

*Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, ITEM 2, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.485, DE 25/11/2010, DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte codificação:

## I – DOS RECURSOS ACRESCIDOS:

|                  |                                    |                |
|------------------|------------------------------------|----------------|
| <b>03.00.00</b>  | <b>Fundo de Previdência Social</b> |                |
| 03.01.00         | Fundo Municipal de Previdência     |                |
| 09.272.0021.1010 | Construção da Sede Própria         |                |
| 4.4.90.51.00     | Obras e Instalações .....          | R\$ 180.000,00 |
|                  | Total dos acréscimos .....         | R\$ 180.000,00 |

## II – DOS RECURSOS DEDUZIDOS:

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| <b>03.00.00</b>  | <b>Fundo de Previdência Social</b>            |                |
| 03.01.00         | Fundo Municipal de Previdência                |                |
| 09.272.0021.2053 | Manut. do Fundo Municipal de Previdência      |                |
| 3.1.90.01.00     | Aposent., Reserva Remunerada e Reformas ..... | R\$-180.000,00 |
|                  | Total das reduções .....                      | R\$-180.000,00 |

**Parágrafo único.** As alterações introduzidas por este decreto não implicam na abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites da Lei Ordinária Municipal nº 2.485, de 25/11/10.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 08 de junho de 2011.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretor da Secretaria